



ESTADO DE SERGIPE  
TRIBUNAL DE CONTAS

**PROCESSO** :TC/001074/2016  
**ORIGEM:** :Prefeitura Municipal de Itabaiana  
**ESPÉCIE** :0045 - Contas Anuais de Governo  
**INTERESSADO** :**Valmir dos Santos Costa**  
**PROCURADOR - GERAL** :Luis Alberto Meneses - Parecer nº 223/2020  
**RELATOR** :Conselheiro Carlos Pinna de Assis

**PARECER PRÉVIO Nº 3361 - PLENO**

**EMENTA:** Parecer Prévio pela Aprovação, das contas anuais da Prefeitura Municipal de Itabaiana - Exercício Financeiro de 2015. Decisão unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos do processo TC 001074/2016, relativos às contas anuais da Prefeitura Municipal de Itabaiana, concernentes ao exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Sr. **Valmir dos Santos Costa**.

**RELATÓRIO**

Conforme Relatório nº 105/2019 da 5ª CCI, às fls. 1557/1566, peça unificada, a Prestação de Contas em epígrafe foi apresentada em 29.04.16, dentro do prazo legal, constituída da documentação exigida pela Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 04/90 e Resolução TCE/Se nº 222/2002.

Durante o exercício financeiro não foram julgados processos ilegais e/ou irregulares, no entanto, consta, na Consulta Geral de Processos, o não julgamento dos seguintes processos:

a) **Processo nº 000952/2015 - Representação formulada pelo Ministério Público Estadual acerca de supostas irregularidades na Prestação de**  
Arquivo assinado digitalmente por SUSANA MARCOLIN AZEVEDO:0942930788 em 27/08/2020 12:12:29  
Arquivo assinado digitalmente por MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO:11660732549 em 27/08/2020 12:14:29  
Arquivo assinado digitalmente por LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO:04544858815 em 27/08/2020 12:41:25  
Arquivo assinado digitalmente por Ulisses de Andrade Filho:66593450863 em 27/08/2020 16:14:30  
Arquivo assinado digitalmente por FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 27/08/2020 17:33:06  
Arquivo assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA:03405010578 em 28/08/2020 09:18:16  
Arquivo assinado digitalmente por CARLOS PINNA DE ASSIS:06101038572 em 28/08/2020 16:03:23  
Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 em 01/09/2020 13:56:18



ESTADO DE SERGIPE  
TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO TC 001074/2016

PARECER PRÉVIO Nº

**3361** - PLENO

Contas da Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Rio das Pedras, com recursos da Assembleia;

- b) Processo nº 001091/2016 – Atos de Admissão de Pessoal referente ao Concurso Público nº 01/2015, para provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Itabaiana.

Constatamos que não houve inspeção referente ao exercício financeiro em análise.

O relatório opina pela emissão de Parecer Prévio recomendando a Aprovação com Ressalva das referidas contas, tendo em vista as seguintes inconsistências:

- 1- O resultado da arrecadação informado no SISAP/Auditor, referente a alienação de bens móveis, diverge do valor, constante no demonstrativo da receita arrecadada;
- 2- O Balanço Patrimonial não apresenta os valores específicos dos componentes patrimoniais pertencentes apenas a Prefeitura, estando os mesmos consolidados com os Fundos Municipais, impossibilitando, assim, verificar se os valores estão condizentes com os constantes nos seus respectivos inventários.

Devidamente citado, o Sr. Valmir dos Santos Costa, apresentou, tempestivamente, suas alegações de defesa protocolizadas às fls. 1571/1573.

A 5ª Coordenadoria de Controle e Inspeção, por conduto da Informação nº 49/2020, após documentação colacionada aos autos, posicionou-se pela emissão de

**Parecer Prévio pela Aprovação das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Itabaiana, exercício de 2019, prestado por Sr. Valmir dos Santos Costa, por conterem esclarecidas as inconsistências.**

Arquivo assinado digitalmente por MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO:11660732549 em 27/08/2020 12:14:29

Arquivo assinado digitalmente por LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO:04544358515 em 27/08/2020 12:41:25

Arquivo assinado digitalmente por Ulisses de Andrade Filho:065934300831em 27/08/2020 14:50

Arquivo assinado digitalmente por FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 27/08/2020 17:33:06

Arquivo assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA:03405010578 em 28/08/2020 09:18:16

Arquivo assinado digitalmente por CARLOS PINNA DE ASSIS:06101038572 em 28/08/2020 16:03:23

Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 em 01/09/2020 13:56:18



ESTADO DE SERGIPE  
TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO TC 001074/2016

PARECER PRÉVIO Nº **3361** - PLENO

O Representante do Ministério Público Especial, Procurador – Geral, Luis Alberto Meneses, através do Parecer nº 223/2020, acolheu, *in totum*, os fundamentos de fato e de direito apresentados pelo Órgão Técnico e, opinou pela emissão de Parecer Prévio pela Aprovação, das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Itabaiana, exercício financeiro de 2015, gestão do Sr. Valmir dos Santos Costa, nos termos dos arts. 47 e 43, I, da Lei Orgânica desta Casa.

É o Relatório.

## VOTO

Em exame literal às normas emanadas por esta Corte de Contas, subentende-se após defesa apresentada pela parte interessada, que as inconsistências externadas foram esclarecidas. Razão pela qual, Voto, pela emissão de PARECER PRÉVIO RECOMENDANDO a APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS da Prefeitura Municipal de Itabaiana, exercício financeiro de 2015, gestão do Sr. Valmir dos Santos Costa, nos termos dos arts. 47 e 43, I, da Lei Orgânica desta Casa

PROCESSO TC 001074/2016

PARECER PRÉVIO Nº **3361** - PLENO

**Isto posto, e**

**Considerando** que o Processo está devidamente instruído e com tramitação regular;

**Considerando** os Pronunciamentos da Coordenadoria oficiante e do *Parquet* Especial;

**Considerando** que, foi oportunizado ao Prestador das Contas o exercício irrestrito da ampla Defesa, em perfeita consonância ao disposto no Art. 66, da Lei Complementar nº 205/2011;

**Considerando** a eficácia parcial das Alegações de Defesa da parte interessada;

**Considerando** afinal o Acolhimento do Voto pelos demais Conselheiros presentes à Sessão,

**DELIBERA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em Sessão **Plenária Virtual**, [Link - https://bit.ly/2BIVVTD](https://bit.ly/2BIVVTD), realizada no dia 23.07.20, por unanimidade de votos, emitir Parecer Prévio recomendando a APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS da Prefeitura Municipal de Itabaiana, exercício financeiro de 2015, gestão do Sr. Valmir dos Santos Costa, nos termos dos arts. 47 e 43, I, da Lei Orgânica desta Casa.

Participaram do Julgamento os Conselheiros Luiz Augusto Carvalho Ribeiro (Presidente), Carlos Pinna de Assis (Relator), Conselheira Susana Maria Fontes Azevedo Freitas, Conselheiro Flávio Conceição de Oliveira Neto, Conselheira Maria Angélica Guimarães Marinho, Conselheiro Ulices de Andrade Filho e Conselheiro Substituto

Francisco Evandro de Carvalho em substituição ao Conselheiro Carlos Alberto Sobral de Souza

Arquivo assinado digitalmente por SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS:29429307568 em 27/08/2020 12:12:39  
Arquivo assinado digitalmente por LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO:04544358515 em 27/08/2020 12:41:25  
Arquivo assinado digitalmente por Ulices de Andrade Filho:66593450863 em 27/08/2020 16:14:50  
Arquivo assinado digitalmente por FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 27/08/2020 17:33:06  
Arquivo assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA:03405010578 em 28/08/2020 09:18:16  
Arquivo assinado digitalmente por CARLOS PINNA DE ASSIS:06101038572 em 28/08/2020 16:03:23  
Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 em 01/09/2020 13:56:18



**ESTADO DE SERGIPE  
TRIBUNAL DE CONTAS**

**PROCESSO TC 001074/2016**

**PARECER PRÉVIO Nº**

**3361 - PLENO**

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Sala das Sessões Virtuais do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, Aracaju, em 27 de agosto de 2020.

Conselheiro **LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO**  
Presidente

Conselheiro **CARLOS PINNA DE ASSIS**  
Relator

Conselheiro **SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS**  
Vice-Presidente

Conselheira **CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA**  
Corregedor-Geral

Conselheiro **ULICES DE ANDRADE FILHO**

Conselheiro **MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO**

Conselheiro **FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO**

Fui presente:

**LUIS ALBERTO MENESES**  
Procurador-Geral

Arquivo assinado digitalmente por SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS:29429307568 em 27/08/2020 12:12:39  
Arquivo assinado digitalmente por MARIA ANGÉLICA GUIMARÃES MARINHO:11660732549 em 27/08/2020 12:14:29  
Arquivo assinado digitalmente por LUIZ AUGUSTO CARVALHO RIBEIRO:04544358515 em 27/08/2020 12:41:25  
Arquivo assinado digitalmente por Ulices de Andrade Filho:66593450863 em 27/08/2020 16:14:50  
Arquivo assinado digitalmente por FLÁVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO:36702790759 em 27/08/2020 17:33:06  
Arquivo assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO SOBRAL DE SOUZA:03405010578 em 28/08/2020 09:18:16  
Arquivo assinado digitalmente por CARLOS PINNA DE ASSIS:06101038572 em 28/08/2020 16:03:23  
Arquivo assinado digitalmente por LUIS ALBERTO MENESES:27623416553 em 01/09/2020 13:56:18